



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0593/2022

Em, 18 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ONCOLOGIA INFANTIL E ENFERMIDADES CORRELACIONADAS - PRO-ONCOLOGIA INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas - PRO-ONCOLOGIA INFANTIL, visando a prevenção e o combate ao câncer infantil.

Parágrafo Único. A prevenção e o combate ao câncer infantil englobam a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

Artigo 2º. O PRO-ONCOLOGIA INFANTIL será implementado visando o repasse municipal e combate ao câncer infantil.

Artigo 3º. As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PRO-ONCOLOGIA INFANTIL compreendem:

I - A prestação de serviços médico-assistenciais, com o intuito de agilizar o atendimento e os exames necessários às crianças diagnosticadas com câncer:

a) Os exames e cirurgias deverão ser iniciados e realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a requisição médica;

b) Ao acompanhante da criança deverá ser proporcionada toda estrutura necessária para hospedagem e alimentação;

II - A formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

III - A realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais;

IV - A implantação de núcleos e unidade de saúde especializada.

Artigo 4º. Para a consolidação do disposto nesta Lei e para garantir recursos ao programa PRO-ONCOLOGIA INFANTIL, fica autorizado o Poder Executivo à tomar medidas cabíveis necessárias.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva criar o Programa Municipal de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas - PRO-ONCOLOGIA INFANTIL, com vistas a prevenir e combater o câncer infantil.

O programa de prevenção e o combate ao câncer infantil instituído por este projeto, além do tratamento tradicional, também englobará a promoção da informação junto à população sobre a gama de serviços a serem prestados. O programa PRO-ONCOLOGIA INFANTIL visa à criação de centros de pesquisa, com a utilização de equipamentos de ponta no rastreamento e no diagnóstico da doença, com vistas a adotar o tratamento mais adequado para cada enfermidade e os demais cuidados paliativos para a reabilitação. Para que o tratamento seja eficaz, a realização de exames e cirurgias em, no máximo, 5 (cinco) dias, será imperioso para a recuperação dos menores, assistidos por profissionais altamente treinados, cada qual na sua seara. Sempre contando com o acompanhamento de um familiar, para que a criança enferma sinta, durante todo o tratamento, o aconchego da família.

Para a aprovação deste projeto, que beneficiará a população de Cabo Frio, conto com o beneplácito dos Nobres Pares.